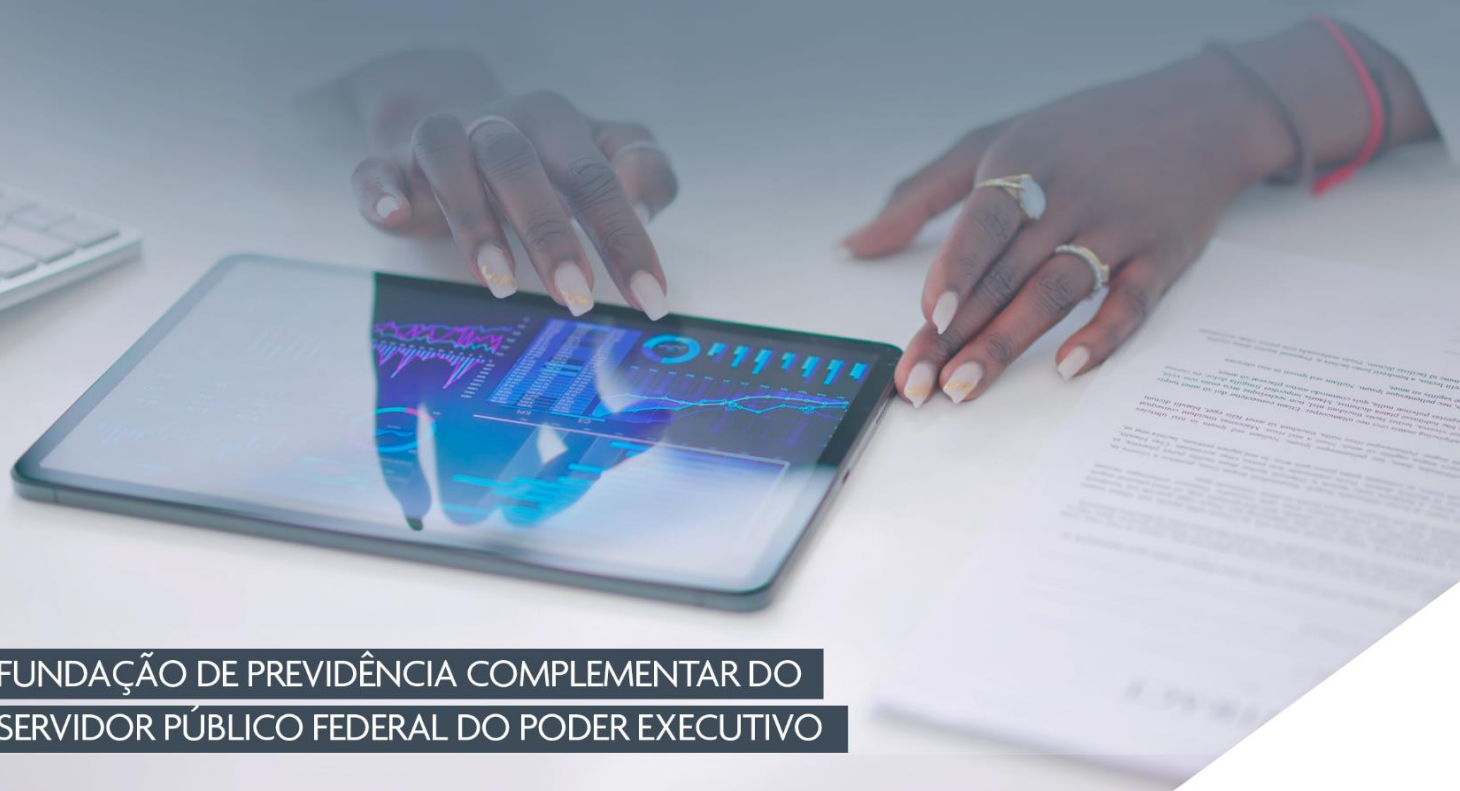




Funpresp

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025-2029

Plano de benefícios dos servidores
do Poder Legislativo Federal - LegisPrev



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Política de Investimentos 2025-2029

Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal [CNPJ nº48.307.559/0001-95]

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos, deve observar as diretrizes dispostas nesta Política para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos.

Brasília/DF

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na 142ª Reunião Ordinária, de 13 de dezembro de 2024, Resolução nº 693.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO II – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PERSPECTIVA DE INVESTIMENTOS....	6
Cenário Internacional	8
Cenário Doméstico	11
CAPÍTULO III – DO PLANO DE BENEFÍCIOS LEGISPREV	20
Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios.....	23
Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios	24
CAPÍTULO IV – PERFIS DE INVESTIMENTOS	26
CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA	30
ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	32
Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica.....	32
Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários.....	32
Operações com Derivativos	33
Apreçamento dos ativos.....	33
ANEXO II – GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS.....	35
Estrutura de Governança	35
Seleção dos Prestadores de Serviços.....	39
Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços.....	40
Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse	41
ANEXO III – PREMISSAS E METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES	42
Passivos, Obrigações e Fluxos.....	42

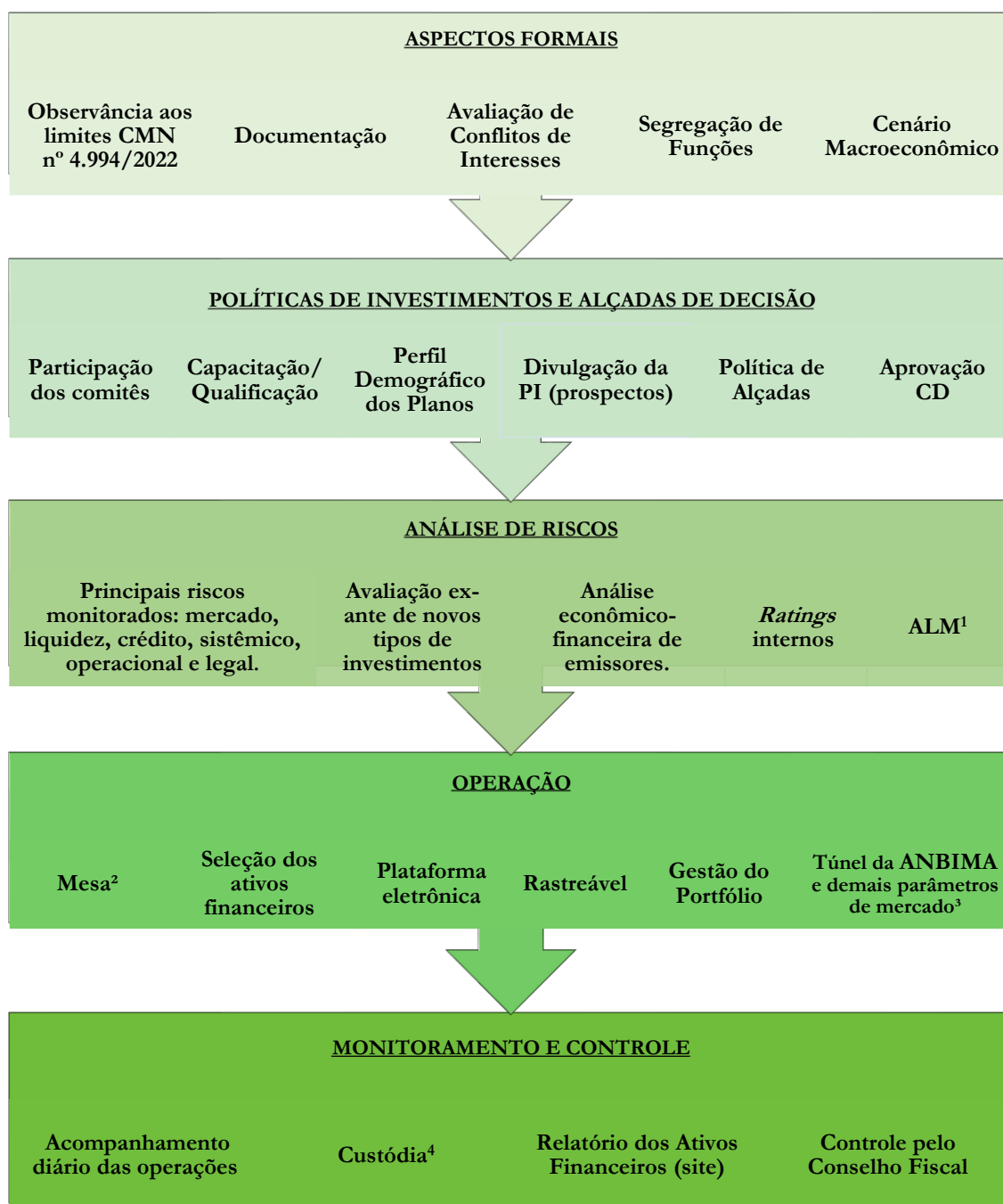
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1. A Política de Investimentos (PI), elaborada pela Diretoria Executiva – DE¹, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas alterações, a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e suas alterações, a Norma de Elaboração da Proposta Anual da Política de Investimentos – NOR. 2.15.029.0034 – e o Regimento Interno da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe –, recomendada pelo Comitê de Investimentos – COINV e examinada pelo Comitê de Riscos de Investimentos - CORIC - da Funpresp-Exe e pelo Comitê de Assessoramento Técnico do Plano de Benefícios LegisPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Ela compreende um conjunto de diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo – CD – e destinadas à Funpresp-Exe para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios.
2. A missão da Funpresp-Exe de sempre zelar pela segurança e prosperidade do participante e de sua família observando, a todo tempo, os valores da transparência, confiança e empatia, respeitando também os princípios da prudência, segurança e diligência na seleção e gestão de ativos a partir dos recursos garantidores, é o referencial para a elaboração desta Política de Investimentos, tendo como objetivo principal a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações) dos Planos de Benefícios Administrados.
3. A Política de Investimento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal – LegisPrev foi elaborada de forma a orientar e fornecer as diretrizes gerais de macroalocação dos recursos do referido Plano pelos próximos sessenta meses (2025 a 2029), com revisões de periodicidade máxima anual. Adicionalmente, visa trazer transparência aos patrocinadores, participantes, assistidos, órgãos de administração internos à instituição, órgãos reguladores e fiscalizadores, sobre o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da Entidade. Ressalta-se que todo o processo decisório de investimentos e desinvestimentos é baseado na Gestão dos Riscos (Figura 1).
4. O documento "Gestão de Riscos de Investimentos", referenciado como parte desta Política, tem o objetivo de estabelecer diretrizes no gerenciamento de riscos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe e ao Plano de Gestão Administrativa (PGA), tendo como premissas o respeito ao apetite a riscos dos planos, a observância à legislação e às normas internas, bem como às boas práticas e o estabelecimento de critérios e parâmetros para identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de mercado, de crédito, de liquidez e sistêmico. As decisões de gestão estarão submetidas

¹ As Políticas de Investimentos estão fundamentadas nos estudos técnicos nº 9/2021/GEAPP/DIRIN, nº 20/2023/GEAPP/DIRIN, nº 10/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN, nº 11/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN, nº 12/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN, nº 14/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN, nº 16/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN e nº 23/2024/COEMM/GEAPP/DIRIN.

aos limites de risco definidos em conformidade com as metodologias internas da Funpresp-Exe e com o documento Gestão de Riscos de Investimentos 2025-2029, disponível em: <https://www.funpresp.com.br/politicas-de-investimentos>.

Figura 1 - Gestão baseada em Riscos do processo decisório de investimento e de desinvestimento dos recursos garantidores do LegisPrev.



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe. 1. ALM: *Asset and Liability* Management refere-se à gestão integrada de ativos e passivos, visando equilibrar riscos e garantir o cumprimento de obrigações financeiras; 2. Mesa: setor onde são realizadas atividades de compra e venda de ativos; 3. Túnel: refere-se ao intervalo de preço ou de quantidade definidos para cada ativo ou derivativo. São mecanismo de mitigação de risco, que ajuda a evitar erros operacionais e a manipulação de preços; e 4. Custódia: serviços de guarda e administração de ativos financeiros, como ações e títulos, realizado por instituições especializadas para garantir a segurança e o correto gerenciamento desses ativos.

CAPÍTULO II – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PERSPECTIVA DE INVESTIMENTOS

5. No cenário internacional, entre 2021 e 2022, a inflação elevada em diversas economias ensejou respostas das autoridades monetárias, caracterizadas principalmente pelo aumento das taxas de juros e outras medidas contracionistas. Essas intervenções tinham o objetivo de controlar a inflação, mas impactaram negativamente as perspectivas de crescimento econômico, que se tornaram mais moderadas².
6. Projetava-se redução gradual das pressões inflacionárias a partir de 2023, impulsionada pelos efeitos defasados das políticas contracionistas já implementadas naquele momento e pela possível retração nos preços das *commodities*.
7. Em 2024, o processo de desinflação global começou a se estabilizar, mas o caminho para a normalização dos preços deverá ser mais demorado, com a possibilidade de surgimento de obstáculos ao longo do percurso. Esse novo comportamento reflete dinâmicas setoriais distintas: a inflação nos preços dos serviços permaneceu elevada, enquanto os preços dos bens apresentaram tendência mais acentuada de desinflação. O crescimento nominal dos salários também se manteve acima da inflação em alguns países, devido em parte, às negociações salariais realizadas no início deste ano e às expectativas de inflação de curto prazo que ainda se situavam acima das metas estabelecidas.
8. É importante destacar que a inflação ainda permanece em níveis historicamente altos, com o setor de serviços demonstrando resiliência, provavelmente mantendo os níveis de

² As principais referências utilizadas para a análise do cenário internacional foram: 1) BANCO MUNDIAL. *Perspectivas econômicas globais*, junho de 2024. Washington, DC: Banco Mundial, 2024. doi: 10.1596/978-1-4648-2058-8. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/6feb9566-e973-4706-a4e1-b3b82a1a758d/content> Acesso em: 08 ago. 2024; 2) FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. *World Economic Outlook* Update, July 2024: The Global Economy in a Sticky Spot. Disponível em: <http://mediacenter.imf.org/news/imf--world-economic-outlook-july-2024-update/s/6ae9bf9c-586c-4078-8e5c-90ace9de89b1> . Acesso em: 08 ago. 2024; 3) United Nations (2024). *World Economic Situation and Prospects as of mid-2024*. E/2024/56. New York. https://desapublications.un.org/publications/world-economic-situation-and-prospects-mid-2024?_ga=2.254978760.1523161740.1723149262-483450211.1723149262 Acesso em: 08 ago. 2024; 4) BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO / BANCO MUNDIAL. 2024. *Commodity Markets Outlook*, April 2024. Washington, DC: Banco Mundial. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/10913920-7b3d-4323-8ccc-43e764336dd2/content> Acesso em: 08 ago. 2024; 5) WORLD ECONOMIC FORUM. *Global risks report 2024*. Cologny/Geneva: 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2024/> . Acesso em: 08 ago. 2024.

preços elevados por algum tempo e convergindo para as metas de inflação nas principais economias apenas em 2026.

9. O crescimento global está projetado para se manter estável em 2024, apesar das tensões geopolíticas e das altas taxas de juros, acompanhando expansões modestas no comércio e no investimento. No entanto, esse crescimento global ao longo do horizonte de previsão (2025-2029) deve ser quase meio ponto percentual abaixo do ritmo médio observado entre 2010 e 2019, segundo dados do Banco Mundial.
10. No Brasil, o cenário inflacionário de 2024 está acima das expectativas previstas na Política de Investimentos 2024-2028, elaborada em meados de 2023. No primeiro semestre de 2024, a pressão do setor de transportes diminuiu em comparação ao mesmo período do ano anterior. Entretanto, os preços de alimentos e bebidas continuaram a pressionar a inflação, representando parcela significativa do índice acumulado no período. A aceleração dos preços dos alimentos em 2024 está relacionada aos efeitos do *El Niño*, que impactaram especialmente os alimentos *in natura*.
11. Para 2025 e 2026, as expectativas indicam inflação acima dos níveis considerados na Política de Investimentos anterior. No entanto, a partir de 2027, as projeções se mantêm estáveis, embora ainda acima da meta de inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
12. Destaque é o cenário para a taxa de juros que se encontra mais restritivo do que o esperado na Política de Investimentos 2024-2028. Naquele momento, vislumbrava-se cenário inflacionário mais benigno, atividade econômica menos resiliente do que a observada até o momento e expectativas de inflação que continuariam sua trajetória de ancoragem.
13. No entanto, a aceleração dos preços dos alimentos, o mercado de trabalho aquecido com crescimento do emprego, a resiliência do setor de comércio e serviços sustentada pelo consumo das famílias, e influenciada pelo programa Desenrola³, a acentuada desancoragem das expectativas de inflação e o cenário global marcado por incertezas levaram o Comitê de Política Monetária a interromper o ciclo de cortes a partir de junho de 2023 e retomar o ciclo de alta a partir da reunião de setembro.
14. Em relação à atividade econômica, os dados do primeiro semestre de 2024 superaram as expectativas de mercado, seguindo o padrão observado em 2023. Houve expansão no consumo das famílias e nos investimentos pela ótica da demanda e no setor de serviços pela ótica da oferta. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, os indicadores mensais de

³ O Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes (Desenrola), vinculado ao Ministério da Fazenda, foi criado para ajudar na renegociação de dívidas de pessoas físicas inadimplentes. O objetivo do programa é reduzir o endividamento e facilitar o acesso ao crédito, incentivando a renegociação de dívidas privadas. Entre maio de 2023 e março de 2024, o número de pessoas negativadas dentro do público-alvo do programa caiu 8,7%, demonstrando um impacto positivo na recuperação financeira dos beneficiários. BRASIL. Ministério da Fazenda. Censo Nacional do Programa Desenrola Brasil. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/apresentacoes/2024/maio/copy2_of_CensoDesenrola21052024_1050revistaem090820242.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

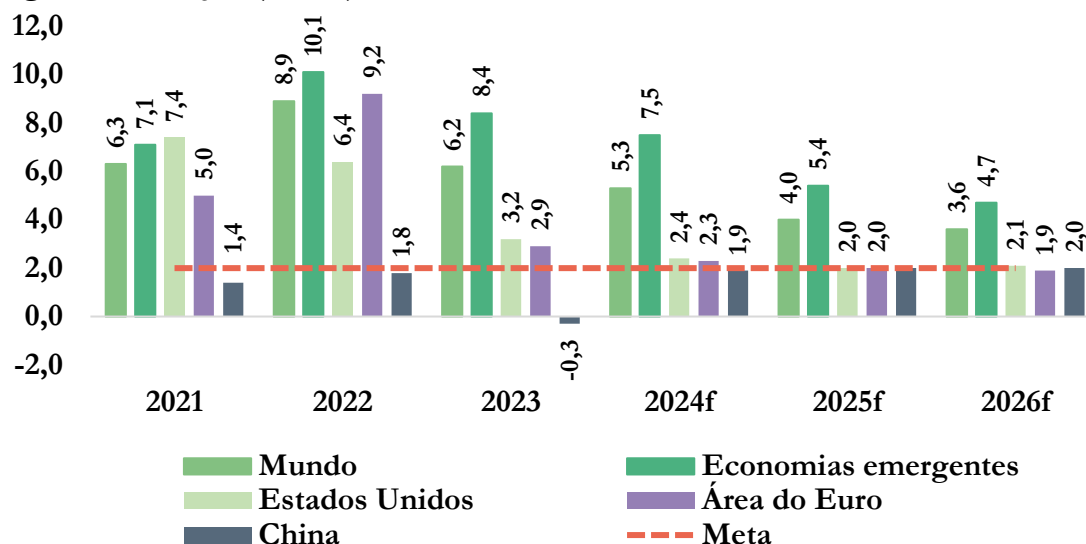
atividade sugerem que a economia deve continuar sua trajetória de expansão. Isso levou os agentes econômicos a revisarem suas expectativas de crescimento para 2024, agora acima do previsto na Política de Investimentos 2024-2028.

15. Em síntese, o cenário para os próximos anos indica que o IPCA, o PIB, a SELIC e o câmbio deverão ficar acima das expectativas previstas na última Política de Investimentos. Ainda assim, as projeções para o horizonte relevante de cinco anos permanecem relativamente estáveis.
16. Dessa forma, o tomador de decisões deve ter ciência de que o cenário atual, apesar da melhora recente, ainda demonstra incertezas.

Cenário Internacional

17. A economia global está se estabilizando após vários anos de choques negativos. A inflação deve continuar em processo de moderação, porém de forma mais lenta do que foi projetado ano passado. Bancos centrais, tanto em economias avançadas quanto em mercados emergentes, devem continuar cautelosos na flexibilização de suas políticas monetárias, observando os dados relevantes para justificarem as suas posições. Assim, taxas de juros em patamar mais elevado em relação ao período anterior à pandemia devem permanecer no médio prazo.
18. Em 2023, o processo de desinflação foi decorrente, principalmente, da queda nos preços de energia e o alívio das pressões nas cadeias de suprimentos. Em 2024, o ritmo na queda da inflação desacelerou em razão dos efeitos da variação positiva dos preços de energia e à resiliência da inflação subjacente, decorrente, sobretudo, da pressão dos preços dos serviços. Pressões inflacionárias maiores que o esperado levaram à revisão para cima das projeções de inflação global a curto prazo.
19. Em economias avançadas, a desinflação de bens de consumo parece ter estabilizado, enquanto a inflação de serviços permanece alta. Nos EUA, a atividade econômica resiliente e o aumento dos custos de habitação mantêm a inflação de serviços elevada, embora o crescimento da produtividade tenha amenizado os efeitos inflacionários dos salários. Já na Zona do Euro, a baixa produtividade tem elevado os custos trabalhistas e afetado a inflação (Figura 2).

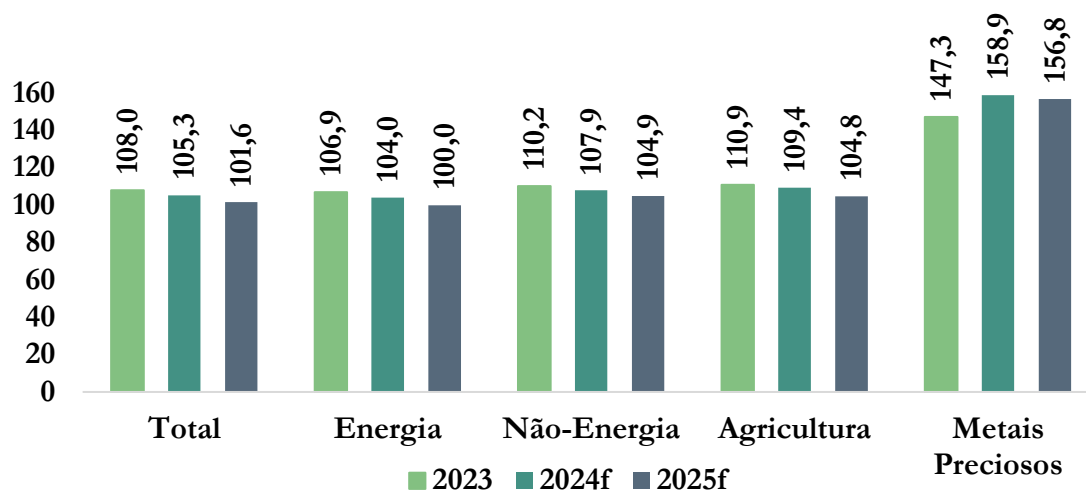
Figura 2 - Inflação (% a.a.)



Fonte: FMI. Elaboração: GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Nota: f – previsão. Atualizada em 05/09/2024.

20. Os preços de *commodities*, no geral, apresentam expectativa de queda nos próximos anos, mantendo-se, contudo, acima dos níveis observados antes da pandemia (entre 2015-2019) (Figura 3). Os preços dos alimentos podem cair em 2024 e em 2025, principalmente devido ao aumento na oferta de grãos, óleos e farinhas. No entanto, condições climáticas adversas e restrições comerciais são riscos a serem considerados e podem trazer efeitos contrários.
21. Os preços do petróleo têm oscilado ao longo deste ano. Em razão das preocupações geopolíticas, espera-se que o preço médio do petróleo Brent seja levemente superior ao de 2023, antes de diminuir em 2025, à medida que os cortes de produção da OPEC+ forem parcialmente revertidos e a produção de países fora do bloco aumente.
22. No início de 2024, a maioria dos preços de metais permaneceu estável. Entre os metais preciosos, o ouro atingiu máximas históricas, estimulado por preocupações geopolíticas e compras de bancos centrais. Para 2024-2025, prevê-se que os preços dos metais, com exceção dos metais preciosos, se mantenham praticamente inalterados, mas ainda acima dos níveis pré-pandemia. A menor demanda por metais devido à queda nos investimentos imobiliários na China deverá ser compensada pela crescente demanda industrial global e investimentos em energia limpa.

Figura 3 - Índice de Commodities



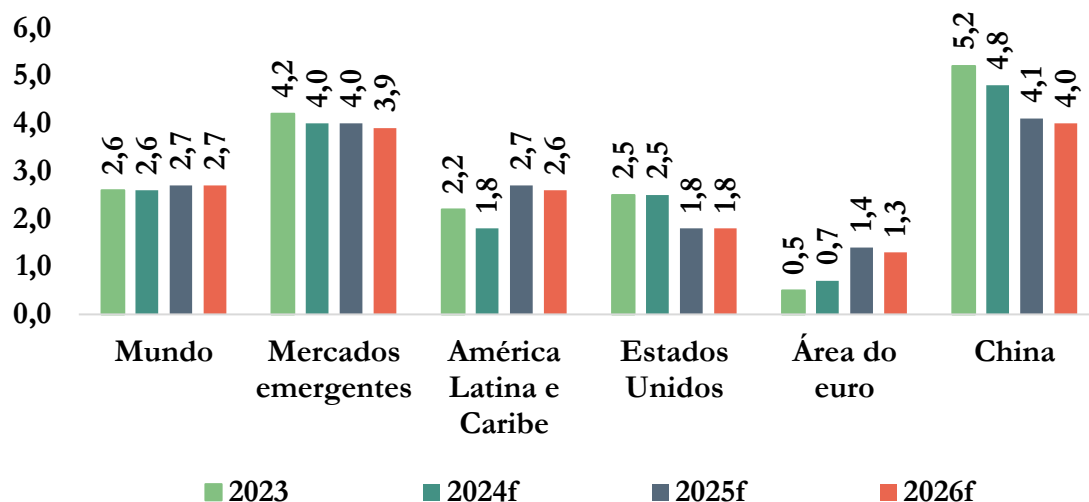
Nota: Os índices estão expressos em dólares americanos em valores nominais (2010 = 100). **Fonte:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e Banco Mundial. **Elaboração:** GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Nota: f – previsão. Atualizada em 05/09/2024.

23. O comércio mundial de bens e serviços, segundo o Banco Mundial, está projetado para crescer nos próximos anos, entretanto, aquém das médias observadas nas duas décadas anteriores à pandemia. No curto prazo, a relação entre o comércio global e o crescimento da produção mundial tende a ser mais fraca do que antes da COVID-19, devido ao baixo crescimento dos investimentos e ao aumento recente de restrições comerciais em diversas regiões.
24. A economia global está se estabilizando, com projeções de que o Produto Interno Bruto (PIB) se mantenha em 2024 nos mesmos níveis de 2023, apesar das tensões geopolíticas e das altas taxas de juros. Para 2025-2026, espera-se elevação no crescimento, impulsionado por expansões moderadas no comércio e nos investimentos (Figura 4). No entanto, o cenário global ainda é frágil e sujeito a elevados riscos, afetando tanto as economias avançadas quanto as emergentes.
25. Nos Estados Unidos, o crescimento médio projetado pelo Banco Mundial é de 2,5% em 2024, mesmo nível de 2023, e de 1,8% em 2025. A expectativa de desaceleração econômica nos Estados Unidos é atribuída ao prolongado aperto monetário, ademais, para os próximos anos, as altas taxas reais de empréstimo, a desaceleração do mercado de trabalho, menores ganhos salariais e a redução da poupança devem diminuir os gastos das famílias e os investimentos, especialmente no setor imobiliário.
26. Na Zona do Euro, o crescimento diminuiu em 2023 devido às condições de crédito restritivas, exportações fracas e altos preços de energia. Os volumes de comércio diminuíram, em grande parte devido à perda de competitividade das exportações. Em 2024, há sinais de recuperação no setor de serviços, embora a atividade industrial,

especialmente na Alemanha, permaneça fraca. Projeta-se que a Zona do Euro retome o crescimento em 2025 em níveis melhores do que 2023 e 2024.

27. Na China, no primeiro trimestre de 2024, o PIB cresceu além da meta estabelecida pelo governo, impulsionado por exportações mais fortes do que o previsto. Todavia, os dados mais atualizados indicaram desaceleração da atividade econômica no segundo e terceiro trimestre. Os estímulos recentes não estão sendo suficientes para afastar as preocupações dos analistas sobre a trajetória de crescimento do país. Espera-se que o ritmo de crescimento continue lento até o final do ano devido aos ajustes contracionistas contínuos no setor imobiliário e aos desafios no setor industrial causados pela demanda fraca e pelas pressões deflacionárias. Para 2025-2026, a economia chinesa deve desacelerar ainda mais devido a obstáculos cíclicos e problemas estruturais.

Figura 4 - PIB (% a.a.)



Fonte: Banco Mundial. **Elaboração:** GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Nota: f – previsão. Atualizada em 05/09/2024.

Cenário Doméstico

28. Após o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) atingir o pico de 12,13% em abril de 2022, o mesmo entrou em trajetória de queda, encerrando 2022 em 5,79% e 2023 em 4,62%. Até outubro de 2024, o IPCA acumula alta de 4,76% nos últimos 12 meses, com expectativa de fechar o ano em torno de 4,71%⁴. Todavia, a inflação encontra-se ainda distante do centro da meta de 3,00% e os agente econômicos, até o momento, não esperam essa convergência no médio prazo, como indicado na Figura 5.

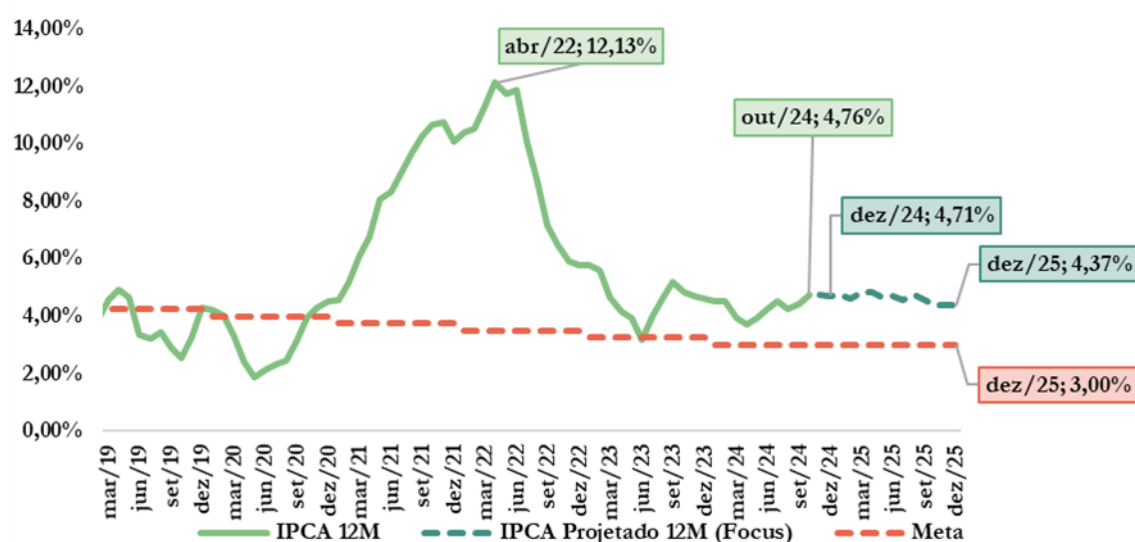
29. As principais pressões inflacionárias continuam sendo dos preços monitorados e dos serviços, que acumularam altas de 6,26% e 4,57% respectivamente, nos 12 meses até outubro

⁴ Expectativas mensais do Boletim Focus divulgadas nos últimos 30 dias úteis de 29 de novembro de 2024, acumuladas com os dados realizados de janeiro a outubro de 2024

de 2024. Além disso, os alimentos, que haviam iniciado forte trajetória de queda em meados de 2023, voltaram a acelerar no primeiro semestre de 2024 devido às condições climáticas adversas, com destaque para a seca no Norte, as fortes chuvas no Sul e as ondas de calor no Sudeste e Centro-Oeste, que prejudicaram a oferta de produtos.

30. No cenário prospectivo, tanto o Banco Central quanto os agentes econômicos esperam desinflação lenta e gradual nos próximos anos. O Banco Central projeta que o IPCA atinja 3,6% em 2026⁵, enquanto os agentes econômicos estimam 3,8% para 2026 e 3,5% para 2027 e 2028⁶.

Figura 5 – IPCA realizado até outubro de 2024 e projeções Focus acumuladas para 12 meses (março de 2019 a dezembro de 2025)*



Fonte: IBGE e Banco Central. **Elaboração:** Funpresp-Exe. * Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 29/11/2024.

31. O balanço de riscos para a inflação nos próximos trimestres, divulgado pelo Comitê de Política Monetária (Copom) na ata da 266ª reunião de novembro de 2024, aponta que os principais riscos de alta são: (i) intensificação do processo de desancoragem das expectativas de inflação; (ii) maior resiliência da inflação de serviços devido ao hiato do produto mais estreito do que o projetado; e (iii) a combinação de fatores internos e externos, como a persistente depreciação cambial, que possam impactar a inflação. Por outro lado, há também riscos de queda na inflação, como desaceleração econômica global mais intensa do que o esperado e efeitos do aperto monetário global mais fortes do que o previsto.

32. Diante desse cenário de desinflação lenta e gradual, com as expectativas de inflação desancoradas do centro da meta de 3,00% no horizonte relevante da política monetária de seis trimestres à frente, somada a economia robusta e ao cenário fiscal desafiador, o Copom

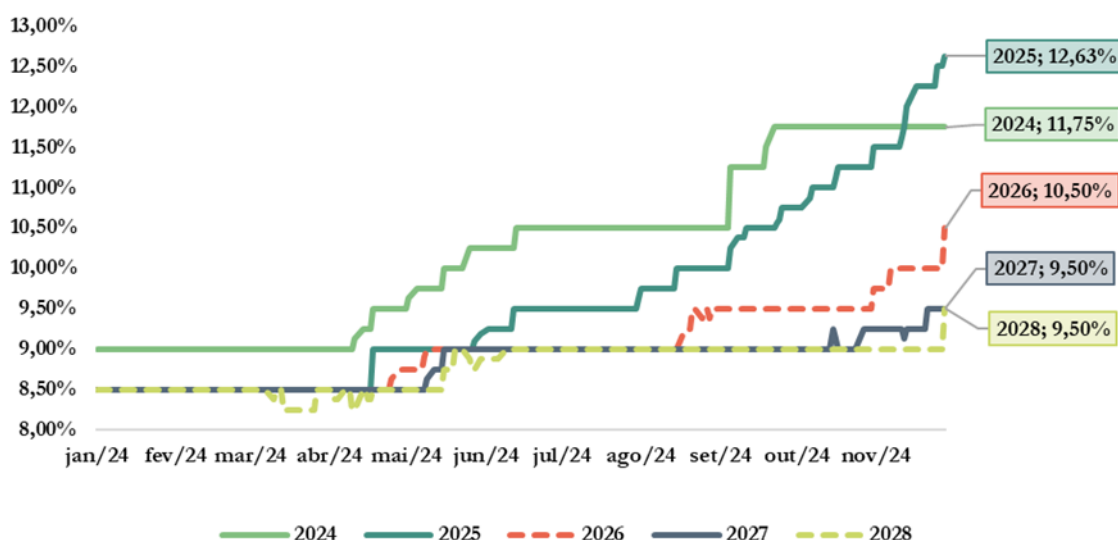
⁵ Banco Central do Brasil. Ata da 266ª Reunião do Comitê de Política Monetária – Copom. 05 e 06 de novembro de 2024. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atacopom>. Acesso em: 14 de nov. 2024.

⁶ Mediana das expectativas dos últimos 30 dias, informadas no dia 29 de novembro de 2024.

decidiu reduzir o ritmo de cortes na taxa de juros de 0,50 para 0,25 ponto percentual na reunião de maio. Em seguida, interrompeu o ciclo na reunião de junho e retomou a alta em setembro, elevando a taxa em 0,25 ponto percentual, seguido de elevação de 0,50 ponto percentual na reunião de novembro, fixando-a em 11,25% ao ano.

33. Esse contexto mais desafiador para a política monetária também afetou as expectativas dos agentes econômicos para a taxa Selic, que estão mais altas do que o previsto no início de 2024, especialmente no curto prazo, isto é, para 2024 e 2025 (Figura 6). Atualmente, os agentes projetam que a Selic subirá para 11,75% a.a. em 2024 e seguirá em expansão em 2025, encerrando o ano em 12,63% a.a. A previsão é que a taxa inicie trajetória de queda após 2025, atingindo 10,50% a.a. em 2026 e convergindo para 9,50% a.a. até 2028⁷.

Figura 6 – Expectativas do Focus para a Selic (2024-2028)*



Fonte: Banco Central. **Elaboração:** Funpresp-Exe. * Série histórica das expectativas do Focus entre 02/01/2024 e 29/11/2024. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis.

34. As perspectivas de crescimento econômico no início de 2024 eram cautelosas⁸, devido à esperada redução na safra de grãos em comparação com 2023⁹, a continuidade da

⁷ A atual política de investimentos projeta taxas de juros nominais e reais mais altas do que as previstas na Política de Investimentos 2024-2028. A Selic esperada para 2024 está 2,50 pontos percentuais acima do previsto na política anterior; para 2025, 3,88 pontos percentuais acima; para 2026, 2,00 pontos percentuais acima; para 2027, 1,00 ponto percentual acima e para 2028, 1,00 ponto percentual a mais. No entanto, ao considerar a média geométrica das taxas e a inflação esperada para o período de cinco anos, a diferença nas taxas reais médias é menos significativa. A taxa real média para 2025-2029 na atual política é de 6,41%, comparada a 5,29% na política anterior, diferença de 1,06 ponto percentual.

⁸ As expectativas em janeiro de 2024 indicavam um PIB em torno de 1,6% para 2024, considerando Mediana das expectativas dos últimos 30 dias do Boletim Focus, informadas no dia 02 de janeiro de 2024.

⁹ O Levantamento Sistemático de Produção Agrícola do IBGE indicava uma safra nacional de cereais, leguminosas e oleaginosas de 303,4 milhões de toneladas para 2024, 3,8% inferior ao obtido em 2023, de 315,4 milhões de toneladas. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estatísticas do Cadastro Central

política monetária em terreno contracionista e ao baixo carregamento estatístico previsto¹⁰. No entanto, o setor de serviços e comércio permaneceu aquecido ao longo do ano, impulsionado pelo consumo das famílias e pela redução na margem do endividamento, resultado do programa Desenrola¹¹. Adicionalmente, a indústria mostrou sinais de recuperação, com destaque para o aumento dos investimentos e das importações de bens de capital. Apesar das enchentes no Rio Grande do Sul, o impacto negativo tem sido menor que o previsto¹². Esses fatores compensaram o desempenho negativo da agropecuária, e a economia deverá crescer cerca de 3,22% em 2024, conforme expectativas do Focus.

35. No cenário prospectivo, as medianas de mercado indicam crescimento de 1,95% em 2025 e de 2,00% entre 2026 e 2028 (Figura 7)¹³. Esses valores contrastam com as projeções do FMI, que estima crescimento de 2,4% entre 2025 e 2027, com convergência para 2,5% no médio prazo, até 2029¹⁴.

de Empresas. Janeiro de 2024. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2415/epag_2024_jan.pdf. Acesso em: 06 de set. 2024.

¹⁰ O carregamento estatístico ou *carry over*, é uma “herança matemática/estatística” deixada de um trimestre para outro. O Instituto Fiscal Independente (IFI) no Relatório de Acompanhamento fiscal nº 86, estimou um carregamento estatístico de 0,2% para 2024. Instituição Fiscal Independente (IFI). Relatório de Acompanhamento Fiscal, março de 2024. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/648335/RAF86_MAR2024.pdf. Acesso em: 06 de set. 2024.

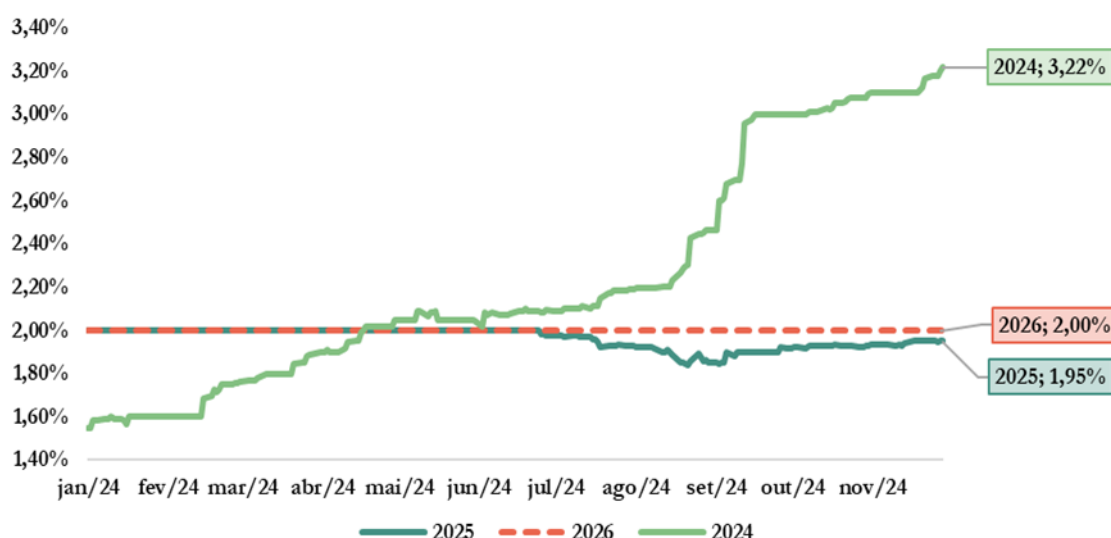
¹¹ De acordo com o FMI, o crescimento resiliente da economia brasileira é impulsionado pelo consumo robusto, favorecido pelo aumento das rendas reais e pela redução das vulnerabilidades das dívidas familiares, apoiada pelo programa Desenrola. Fundo Monetário Internacional (FMI). Brazil: 2024 Article IV Consultation—Press Release; Staff Report; and Statement by the Executive Director for Brazil. IMF Country Report No. 24/209, julho 2024.

¹² Conforme o estudo do Boletim Macrofiscal da Secretaria de Política Econômica, estima-se que as enchentes no Rio Grande do Sul impactem o PIB nacional em 0,25 ponto percentual. No entanto, esses efeitos devem ser compensados ao longo do ano por meio das medidas de apoio às empresas e das transferências diretas de renda às famílias afetadas. Secretaria de Política Econômica. Boletim Macro Fiscal, maio de 2024. Disponível em: https://static.poder360.com.br/2024/05/Boletim_MacroFiscal_Maio.pdf. Acesso em: 06 de set. 2024.

¹³ Mediana das expectativas dos últimos 30 dias, informadas no dia 29 de novembro de 2024.

¹⁴ Fundo Monetário Internacional (FMI). Brazil: 2024 Article IV Consultation—Press Release; Staff Report; and Statement by the Executive Director for Brazil. IMF Country Report No. 24/209, julho 2024.

Figura 7 – Expectativas do Focus para o PIB (2024-2026)*



Fonte: Banco Central. **Elaboração:** Funpresp-Exe. * Série histórica das expectativas do Focus entre 02/01/2024 e 29/11/2024. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis.

36. Em cenário de economia aquecida, a taxa de desocupação segue em queda desde meados de 2021 quando atingiu o pico de 14,9%, o maior valor da série histórica. Em 2024, essa tendência positiva permaneceu, com a taxa de desocupação caindo para 6,2% no trimestre móvel de agosto a outubro, redução de 1,4 ponto percentual em relação ao mesmo período do ano anterior e o menor nível de toda a série histórica, iniciada em janeiro de 2012. Além disso, o rendimento médio habitual aumentou 3,9% em comparação com o mesmo período de 2023.

37. No cenário prospectivo, a mediana das expectativas do Boletim Focus indica aumento gradual na taxa de desocupação, que deve alcançar 6,8% em 2025, 7,2% em 2026 e atingir 7,5% em 2028¹⁵. No entanto, esses percentuais ainda permanecem abaixo da média histórica desde 2012, que é de 10,10%.

38. No setor externo, o superávit da balança comercial brasileira acumulou US\$ 63,0 bilhões até outubro de 2024, caracterizado pelo aumento de 0,5% nas exportações e 9,5% nas importações, ambos comparados com o mesmo período do ano anterior. Segundo estimativas da Fundação Getúlio Vargas¹⁶, a projeção para o superávit em 2024 é de US\$ 78,80 bilhões, inferior ao verificado em 2023 de US\$ 98,90 bilhões, mas o segundo maior desde 1997.

39. As medianas do Boletim Focus indicam saldo comercial estável em torno de US\$ 80,0 bilhões até 2028. Com isso, espera-se déficit em conta corrente de aproximadamente

¹⁵ Mediana das expectativas dos últimos 30 dias, informadas no dia 29 de novembro de 2024.

¹⁶ Fundação Getúlio Vargas (FGV). Boletim Macro. outubro de 2024. Disponível em: <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2024-10/202410boletimmacro.pdf> Acesso em: 21 de out de 2024.

US\$ 50,0 bilhões no mesmo período, acompanhado por investimentos diretos estáveis, na casa dos US\$ 70,0 bilhões em 2024 e 2025, e de US\$ 80,0 bilhões entre 2026 e 2028. Esses dados sugerem perspectiva de médio prazo de estabilidade e conforto para as contas externas brasileiras¹⁷.

40. No cenário fiscal, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre anunciou bloqueio adicional de R\$ 6,0 bilhões para atender ao limite de crescimento das despesas estabelecido pelo novo arcabouço fiscal, totalizando contenção de R\$ 19,3 bilhões em 2024. Segundo o governo, essas medidas são suficientes para cumprir o teto de despesas da Lei Complementar nº 200/2023 e alcançar o piso da meta fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)¹⁸.

41. No cenário atual, embora as receitas estejam apresentando crescimento, as despesas também avançaram de forma expressiva¹⁹. Assim, os agentes econômicos não esperam que o centro da meta do arcabouço fiscal seja cumprido entre 2024 e 2028, projetando resultado primário positivo apenas em 2029. Consequentemente, a dívida bruta do governo geral deve aumentar segundo as expectativas do Boletim Focus, atingindo 88,60% do PIB em 2028²⁰ (Figura 8).

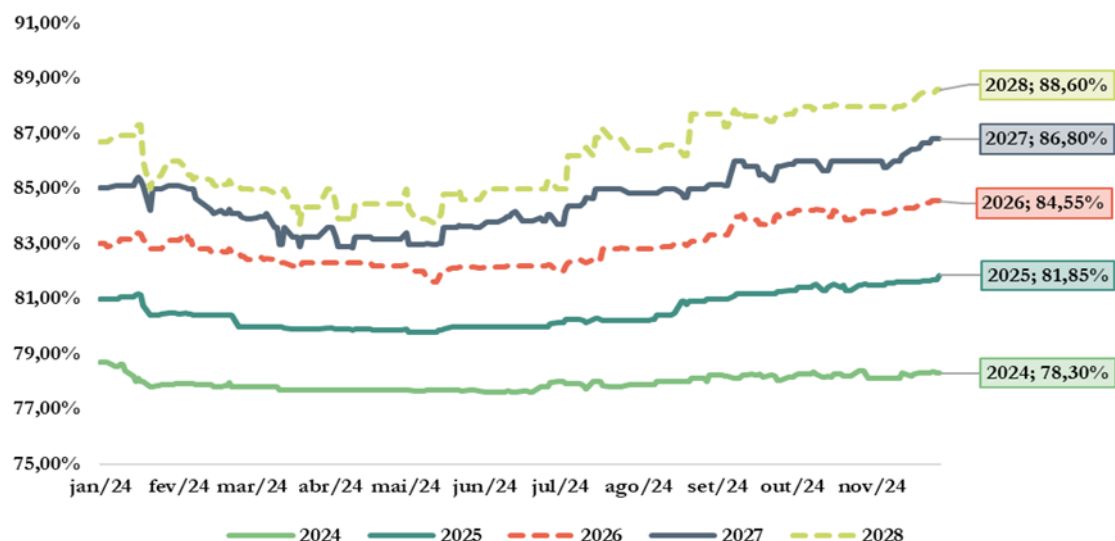
¹⁷ Mediana das expectativas dos últimos 30 dias, informadas no dia 29 de novembro de 2024.

¹⁸ Tesouro Transparente. Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - 5º Bimestre de 2024. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:50825. Acesso em: 28 nov. 2024.

¹⁹ As receitas líquidas das transferências constitucionais até setembro de 2024 subiram 6,4% em relação a 2023, impulsionadas pelo aumento de 12,4% nas receitas administradas pela Receita Federal. No entanto, as despesas cresceram 6,5%, principalmente devido ao aumento dos benefícios da LOAS/RMV e previdenciários. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, setembro de 2024. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:50720. Acesso em: 21 de nov 2024.

²⁰ Mediana das expectativas dos últimos 30 dias, informadas no dia 29 de novembro de 2024.

Figura 8 – Expectativas do Focus para a Dívida Bruta do Governo Geral como percentual do PIB (2024-2028)*



Fonte: Banco Central. *Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 29/11/2024.

42. Apesar da permanência dos riscos fiscais elevados, mesmo com a implementação do arcabouço fiscal e da inflação ainda longe do centro da meta, com expectativas desancoradas, segundo o FMI, o país mantém um sistema financeiro robusto, com reservas cambiais adequadas, baixo endividamento em moeda estrangeira e regime cambial flexível, fatores que reforçam sua resiliência em relação a outras economias²¹.

43. A visão positiva do Brasil em relação a outros países emergentes é reforçada pela trajetória do *Credit Default Swap* (CDS) de 5 anos²² abaixo da média histórica. No final de 2023, a Standard & Poor's (S&P) aumentou o *rating* do país, e em junho de 2024, a Fitch reafirmou a perspectiva estável do país. Além disso, em outubro de 2024, a Moody's elevou a nota de crédito do Brasil, mantendo a perspectiva "positiva".²³

44. Embora o Brasil ainda esteja um nível abaixo do grau de investimento pela Moody's e dois níveis abaixo pela S&P e Fitch, as revisões positivas na perspectiva de crédito sinaliza melhora na percepção externa sobre sua capacidade de honrar compromissos financeiros. Essa mudança favorece a atração de capital estrangeiro, contribui para a valorização da moeda, a redução das taxas de juros e o crescimento econômico.

²¹ Fundo Monetário Internacional (FMI). Brazil: 2024 Article IV Consultation—Press Release; Staff Report; and Statement by the Executive Director for Brazil. IMF Country Report No. 24/209, julho 2024.

²² O Credit Default Swap (CDS) é um derivativo do mercado financeiro que funciona como um seguro para o risco de crédito (inadimplência).

²³ Em outubro de 2024, a Moody's elevou a nota de crédito do Brasil de Ba2 para Ba1, mantendo a perspectiva positiva. Em junho, a Fitch reafirmou o rating em "BB" com perspectiva estável. No final de 2023, a Standard & Poor's (S&P) também aumentou o rating do país, de BB- para BB.

45. Por fim, a Tabela 1 sintetiza os principais riscos internos e externos para a Fundação dado o cenário econômico esperado nesta Política de Investimentos.

Tabela 1 - Riscos do Cenário Econômico

	Riscos Internos	Riscos Externos
Positivos	Recuperação da indústria e investimento. Implementação mais rápida de reformas estruturais (reforma tributária, dentre outras). Ampliação dos investimentos sustentáveis. Melhoria da produtividade com a adoção de inteligência artificial Cumprimento da meta fiscal com a expansão das receitas e/ou redução das despesas.	Desinflação mais rápida pode permitir cortes graduais nas taxas de juros. Melhorias nas cadeias de suprimento podem reduzir a inflação mais rapidamente. Investimentos em energias renováveis podem impulsionar a economia sustentável. Adoção rápida de novas tecnologias pode aumentar a produtividade global.
Negativos	Intensificação da densancoragem das expectativas de inflação Esforço fiscal insuficiente Impacto climático nos preços dos alimentos Intensificação da política monetária restritiva.	Inflação persistente pode adiar cortes de juros, levando a condições financeiras mais rígidas. Fragmentação comercial, maior protecionismo e incertezas podem prejudicar o comércio global e enfraquecer o crescimento. Desastres naturais relacionados ao clima podem causar perdas econômicas e aumento da inflação. Crescimento global mais fraco, com demanda menor por <i>commodities</i>. A volatilidade do câmbio e fluxos de capital podem prejudicar economias emergentes com dívida em moeda estrangeira

Elaboração: Funpresp-Exe.

46. Cabe ressaltar que os riscos identificados servem como orientadores à Funpresp-Exe no processo decisório de investimentos e desinvestimentos e se constituem em cenários

alternativos às projeções do cenário base. O cenário base para o quinquênio de 2025 a 2029 está na Tabela 2.

Tabela 2 – Projeções dos principais Indicadores Econômicos e Financeiros do Brasil – PI 2025-2029*.

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Câmbio (R\$/US\$)	5,70	5,60	5,60	5,50	5,54	5,54
PIB (% a.a.)	3,22	1,95	2,00	2,00	2,00	2,00
IPCA (% a.a.)	4,71	4,40	3,81	3,50	3,50	3,50
SELIC (% a.a.)	11,75	12,63	10,50	9,50	9,50	9,50
Desvio Padrão						
Câmbio (R\$/US\$)	0,15	0,24	0,30	0,35	0,39	0,39
PIB (% a.a.)	0,18	0,31	0,44	0,35	0,37	0,37
IPCA (% a.a.)	0,25	0,56	0,49	0,52	0,55	0,55
SELIC (% a.a.)	0,17	1,00	1,12	0,95	1,06	1,06

Fonte: Banco Central; **Elaboração:** Funpresp-Exe. *Mediana do Focus de 29/11/2024.

47. A Tabela 3 ilustra as projeções dos indicadores representativos de cada segmento para o período dessa Política de Investimento, provenientes dos Modelos Quantitativos mantidos pela Funpresp-Exe. Apesar de serem considerados segmentos não líquidos e que, portanto, não possuem indicadores representativos, foram inseridos, a título ilustrativo e para comparação, as rentabilidades esperadas para o segmento Operações com Participantes e segmento Estruturados.

Tabela 3 – Projeção de retornos acumulados (%) e desvios padrão (%) de indexadores econômicos selecionados.²⁴

Segmento de Aplicação	Indexador ²⁵	2025-2029 (1)	Desvio (2)
RENDIA FIXA	IMA-B	10,9%	7,6%
	IRF-M1	9,4%	0,5%
RENDIA VARIÁVEL	IBOV	17,6%	24,6%
IMOBILIÁRIO	IFIX	9,9%	8,2%

²⁴ A data das informações utilizadas nos modelos de projeções da Funpresp-Exe foi de 28/06/2024. Como as projeções dos indexadores são para o horizonte de sessenta meses da Política de Investimentos e não ocorreram mudanças estruturais nas tendências da conjuntura econômica, optou-se por não alterar as projeções iniciais.

²⁵ IMA-B: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal indexados pelo IPCA. IRF-M 1: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal prefixados com vencimentos inferiores a 1 ano. IBOVESPA (IBOV): índice de ações que tem por objetivo refletir o desempenho médio das cotações das ações mais negociadas e mais representativas do mercado acionário brasileiro. MSCI World: índice composto por ações negociadas em bolsas de valores de 23 países desenvolvidos, cujos preços são proporcionais a sua capitalização de mercado. IFIX: índice de desempenho médio das cotações dos Fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. O IHFA (Índice de *Hedge Funds* ANBIMA) é um índice de retorno total, inclui a valorização do capital e os dividendos, que representa o desempenho médio dos Fundos multimercados (*Hedge Funds*).

ESTRUTURADO	IHFA	9,2%	4,5%
PARTICIPANTES	IPCA+5	8,8%	0,3%
EXTERIOR	MSCI-WORLD	13,8%	17,9%

1. Rentabilidade média projetada no período; 2. Desvio padrão anualizado. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

48. A perspectiva, para os próximos anos, no segmento de renda variável é de rendimentos em patamares menores à projeção realizada na Política de Investimentos anterior, dado o cenário prospectivo, com a redução do prêmio de risco.
49. Ao mesmo tempo, os investimentos em Renda Fixa continuam sendo o principal segmento de aplicação da Funpresp-Exe por garantirem retornos atrativos, com baixa volatilidade. Vale ressaltar que a Fundação continua o seu processo de diversificação dos investimentos, sempre em busca da maximização da relação risco x retorno.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE BENEFÍCIOS LEGISPREV

50. O Plano de Benefícios LegisPrev é estruturado na modalidade de contribuição definida – CD. Não há compromisso preestabelecido quanto ao montante ou à extensão dos benefícios, uma vez que estes dependem da acumulação de capital na conta individual de cada Participante. Essa conta é composta por suas próprias contribuições, contrapartidas das Patrocinadoras e pelos ganhos gerados pelos investimentos ao longo do tempo de acumulação.
51. As contribuições destinadas ao custeio dos seus benefícios serão convertidas em cotas e segregadas em Reservas e Fundos. Tais contribuições irão compor os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Política de Investimentos.
52. Dentre as diretrizes, destaca-se o Índice de Referência (Tabela 4) do qual se obtém o Fator Financeiro de conversão de saldo em renda para a parcela com característica de benefício definido (FCBE), conforme análise elaborada pelo atuário do Plano de Benefícios LegisPrev. Esse índice é obtido com o auxílio de estudo quantitativo de convergência entre a hipótese de Taxa de Juros Real anual e a Taxa de Retorno Real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores. O mesmo índice servirá de referência para a parcela (majoritária) de contribuição definida do Plano.

Tabela 4 - Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Índice de Referência ¹ (IR)
Plano LegisPrev	IPCA+4% ao ano

1. O índice de referência consiste no Fator Financeiro de conversão de saldo em renda, com base em Nota Técnica Atuarial elaborada pelo Atuário do Plano, observado o índice do Plano estabelecido pelo respectivo regulamento. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

53. A Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações estabelece que os segmentos de aplicação passíveis de alocação de recursos dos Planos de Benefícios administrados pela

Funpresp-Exe são: (i) Renda Fixa, (ii) Renda Variável, (iii) Estruturados, (iv) Exterior, (v) Imobiliário e (vi) Operações com Participantes.

54. Cada segmento de aplicação deve possuir um Índice de Referência de rentabilidade ou *benchmark*, conforme disposto na Tabela 5.

54.1. Os Índices de Referência são parâmetros a serem perseguidos pela Funpresp-Exe nos processos de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, adotando metodologias de apuração e avaliação de desempenho para o período desta Política de Investimento, em face à natureza de longo prazo do Plano de Benefícios.

54.2. Cabe enfatizar que estes índices devem ser entendidos como orientadores, alvos ou critérios a serem observados pela Diretoria de Investimentos – DIRIN – nos processos de análise, recomendação, execução e de monitoramento de investimentos ou desinvestimentos, de tal modo que eles NÃO REPRESENTAM GARANTIAS DE RETORNO.

55. Para a determinação dos Índices de Referência dos segmentos de aplicação, considerou-se a atual composição da Carteira de Investimentos, as características dos ativos que compõem os segmentos de aplicação e as hipóteses atuariais do Plano de Benefícios, inclusive quanto à Taxa Projetada de Juros e ao perfil do conjunto de participantes assistidos.

56. A Tabela 5 apresenta também os limites legais por segmentos de aplicação conforme Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações.

Tabela 5 - Índices de Referência de rentabilidade e limites legais máximos de alocação por segmento de aplicação do Plano de Benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de Aplicação	Limites Legais Máximos (Resolução CMN nº 4.994, de 2022)	Índice de referência de rentabilidade
Renda Fixa	100%	IMA-B
Renda Variável	70%	Ibovespa
Estruturados	20%	IFHA
Imobiliário	20%	IFIX
Operações com Participantes	15%	IPCA+5,0% ao ano
Exterior	10%	MSCI World*Ptax

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

57. Visando a recomposição periódica de portfólios financeiros por meio de métricas de otimização de carteira obtém-se sugestão de alocação-alvo dos recursos garantidores do Plano de Benefícios LegisPrev por segmento de aplicação, para o horizonte de 60 (sessenta) meses, a ser revisado anualmente, conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações. A Alocação Alvo e os limites inferiores e superiores de aplicação estão na Tabela 6.

Tabela 6 - Plano de Benefícios LegisPrev: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo ²⁶ (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	88,0%	60%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	79,0%	49%	100%	100%
Crédito Privado	9,0%	0%	16%	80%
Renda Variável	5,4%	0%	15%	70%
Ouro	1,2%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,9%	0%	2%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	1,3%	0%	5%	20%
Exterior	3,9%	0%	5%	10%
Operação com Participantes	1,4%	0%	12%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

58. As decisões de alocação, portanto, são tomadas considerando os segmentos de aplicação e seus respectivos limites, com base no binômio retorno-risco que acompanha carteiras eficientes, observando-se a todo tempo:

- 58.1. o Índice de Referência do Plano, conforme disposto da Tabela 4, e os Índices de Referência dos segmentos de aplicação de acordo com a Tabela 5;
- 58.2. as macroalocações de médio e longo prazo que são construídas a partir do Modelo de Otimização, o qual considera as relações entre retorno-risco. Dentre as carteiras consideradas ótimas, procurou-se por aquelas que minimizam o custo de realocações e se mantenham alinhadas com o passivo da Fundação no caso do FCBE e da carteira dos Concedidos. A alocação de curto prazo é definida em processo de gestão próprio, considerando as janelas de oportunidades e a relação retorno-risco, submetidas aos limites de riscos dos segmentos individuais definidos em conformidade com o documento “Gestão de Riscos de Investimentos 2025-2029”²⁷; e
- 58.3. as restrições estratégicas e legais vinculadas à modalidade de Contribuição Definida do Plano de Benefícios, conforme disposto pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, pela Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e suas alterações, e pela Resolução CNPC nº 43, de 2021.

²⁶ A definição da alocação final considera a composição demográfica do Plano entre os Perfis de Investimento adotados. Crédito Privado compõe a alocação final do segmento Renda Fixa. Diferenças marginais na alocação final são decorrentes de arredondamento para apenas uma casa decimal.

²⁷ O documento “Gestão de Riscos de Investimentos 2025-2029”, disponível em: <https://www.funpresp.com.br/politicas-de-investimentos>

59. As rentabilidades do Plano LegisPrev nos 5 (cinco) exercícios anteriores estão na Tabela 7.

Tabela 7 - Retorno auferido pelo Plano LegisPrev e segmento de aplicação no período de 2020 a 2024.

Segmento de Aplicação	2020	2021	2022	2023	2024 ¹	2020-2024 ²
Plano LegisPrev	8,97%	4,00%	7,01%	14,22%	4,08%	44,15%
Renda Fixa	6,86%	3,83%	8,64%	13,74%	3,37%	41,73%
Renda Variável	3,17%	-12,10%	5,60%	20,69%	5,06%	21,42%
Operações com Participantes	n.a	n.a	n.a	n.a	10,13%	10,13%
Exterior ³	33,92%	28,27%	-23,30%	11,92%	37,43%	102,63%
Índice de Referência do Plano	8,70%	14,46%	10,02%	8,81%	7,34%	59,86%

1. Acumulado no ano de 2024 até o mês de outubro. 2. Acumulado no período, exceto para o segmento de “Exterior” e “Operações com Participantes”. 3. Rentabilidade acumulada do segmento “exterior” desde 27/02/2020, data do primeiro aporte em ativos pertencentes ao segmento. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios

60. No Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev estão previstos o “Fundo de Recursos não Resgatados” e o “Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE”. Os recursos oriundos do primeiro Fundo serão transferidos anualmente ao segundo Fundo (FCBE), cujo custeio será revisto por ocasião da Elaboração do Plano de Custeio Anual.

61. O FCBE possui características atuariais e:

- 61.1. possui natureza coletiva, não podendo ser objeto de direito sucessório;
- 61.2. adota os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capitais de cobertura, a depender do risco coberto;
- 61.3. acumula, por regime financeiro de capitalização, ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e
- 61.4. pode se exaurir de forma não programada, devido à ocorrência de eventos extraordinários não aderentes às hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas no longo prazo.

62. Destaca-se que as características atuariais do FCBE estão relacionadas, em grande parte, a eventos não programados, tendo em vista que ele foi constituído para corresponder financeiramente aos compromissos corrigidos do Plano de Benefícios LegisPrev relativos aos aportes extraordinários:

- 62.1. de aposentadoria por invalidez (regime de repartição de capitais de cobertura);
- 62.2. por morte do participante (regime de repartição de capitais de cobertura); e

- 62.3. por sobrevivência do assistido (regime de capitalização).
63. Como forma de mitigar os riscos atuariais e reduzir a necessidade de liquidez dos Fundos, a Funpresp-Exe contratou por licitação em 2019 e novamente em 2024, nos termos da regulamentação do CNPC, sociedade seguradora. Neste contrato, está prevista a transferência de parte dos compromissos ou obrigações do FCBE.
64. Assim, por meio de pagamentos de prêmios mensais pelo próprio FCBE, o Plano de Benefícios LegisPrev transfere à sociedade seguradora parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez dos participantes ativos normais.
65. Os recursos relativos à cobertura de riscos destes dois eventos, que permanecem no portfólio do FCBE, devem ser aplicados em ativos de alta disponibilidade, tendo em vista a possibilidade de exigibilidade imediata do capital.
66. As características do FCBE permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização da liquidez do portfólio, através do equilíbrio de fluxos de caixa entre ativos e passivos para a definição da alocação mais adequada por segmento de aplicação.
67. A partir dessa otimização, foram obtidas as seguintes alocações-objetivo por segmento de aplicação para o próximo período, considerando os limites legais intervalares, como mostra a Tabela 8.

Tabela 8 - FCBE: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	100,0%	70%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	91,3%	53%	100%	100%
Crédito Privado	8,7%	0%	17%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	20%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	0%	20%
Exterior	0,0%	0%	10%	10%
Operação com Participantes	0,0%	0%	0%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios

68. Quanto aos investimentos dos recursos garantidores relativos à Reserva Acumulada pelo Participante – RAP – e à Reserva Acumulada Suplementar – RAS –, formadas pelas parcelas das contribuições dos participantes e das patrocinadoras que objetivam a concessão dos benefícios programados previstos pelo Plano LegisPrev, deve-se considerar que:

- 68.1. possuem natureza individual;
 - 68.2. adotam o regime financeiro de capitalização;
 - 68.3. acumulam recursos em conta individual de aposentadoria ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e
 - 68.4. exaurem-se conforme estimativa atuarial de vida pós-laboral – fase concessiva.
69. Conforme dispõe o Plano de Custeio do Plano de Benefícios LegisPrev, a regra é que, na fase de acumulação, sejam descontados os valores referentes ao custeio administrativo – PGA – da Funpresp-Exe e à cobertura dos benefícios não-programados e aportes extraordinários – FCBE.
70. Por sua vez, os casos excepcionais ocorrem por meio:
- 70.1. de contribuições alternativas – RAS –, das quais são descontadas apenas os valores referentes ao custeio administrativo;
 - 70.2. de contribuições facultativas – RAS –, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração; e
 - 70.3. de portabilidade, entradas e saídas, das reservas individuais, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração.
71. Destacam-se, também, os institutos previdenciários previstos pelo art. 14 da Lei nº 109, de 2001, do resgate da parte do participante ou a portabilidade do valor integral das reservas, que deve observar a todo tempo as regras previstas no Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev.
72. As características do plano permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.
73. A partir dessa combinação se obtém os limites intervalares e alocação-alvo por segmento de aplicação, nos próximos 60 (sessenta meses), como mostra a Tabela 9 para as Reservas a Conceder.

Tabela 9 - Reservas a Conceder: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	85,6%	58%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	76,4%	47%	100%	100%
Crédito Privado	9,2%	0%	16%	80%
Renda Variável	6,5%	0%	15%	70%
Ouro	1,4%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,1%	0%	2%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%

Imobiliário	1,6%	0%	5%	20%
Exterior	4,6%	0%	6%	10%
Operação com Participantes	1,6%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

74. No caso das Reservas Concedidas, destaca-se a característica de concentração de exigibilidade em prazos relativamente curtos. Assim, por prudência, seus recursos serão alocados exclusivamente no segmento de renda fixa conforme Tabela 10.
75. Adicionalmente, existe a possibilidade de contabilizar os novos Títulos Públicos Federais a serem adquiridos como “Títulos Mantidos a Vencimento” (na curva) de modo a reduzir a volatilidade da carteira consolidada, conforme descrito na Resolução CNPC nº 43, de 2021 e mediante as condições ali estabelecidas.

Tabela 10 - Reservas concedidas: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	100,0%	100%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	100,0%	100%	100%	100%
Crédito Privado	0,0%	0%	0%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	0%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	0%	20%
Exterior	0,0%	0%	0%	10%
Operação com Participantes	0,0%	0%	0%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

CAPÍTULO IV – PERFIS DE INVESTIMENTOS

76. Conforme previsto no art. 19 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev, o Conselho Deliberativo instituiu os Perfis de Investimentos, implementados em janeiro de 2020.
77. Os Perfis de Investimentos apresentam dois objetivos básicos: (i) permitir que o participante se comunique diretamente com a Funpresp-Exe, responsável pela administração do seu Plano de Benefícios, sobre as suas preferências e expectativas quanto à evolução das suas Reservas Individuais — RAP e RAS — e de seu benefício a ser percebido futuramente; e (ii) tratar as Reservas Individuais de participantes do mesmo Plano de Benefícios de maneira distinta, de acordo com as características pessoais em determinado momento, sejam elas de cunho demográfico, comportamental ou financeiro.

78. Na Funpresp-Exe, a operacionalização das teses de investimentos ocorre por meio da construção de duas carteiras de investimentos independentes:
- 78.1. Carteira Preservação: carteira que busca o alinhamento ao Índice de Referência do Plano, de forma a ser aderente às expectativas de valores e prazos dos benefícios programados face aos das contribuições projetadas; e
- 78.2. Carteira Performance: carteira que almeja, respeitando os limites de risco previamente definidos, otimizar o prêmio de risco em relação à carteira preservação, buscando um maior retorno esperado frente ao Índice de Referência do Plano no médio e longo prazo, sujeita à maior dispersão de resultados.
79. Destaca-se que as carteiras são independentes e possuem segregação dos ativos, sendo que seus cotistas são os Perfis de Investimentos. Entretanto, existem limites a serem observados pelos Perfis quanto à exposição a cada uma dessas carteiras, limites esses que foram estabelecidos considerando critérios demográficos e comportamentais, conforme foi definido no Manual Técnico do Perfil de Investimento do LegisPrev, aprovado pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária nº 67, de 28 de setembro de 2018 e alterado pelo Conselho Deliberativo na 82ª reunião ordinária, de 13 de dezembro de 2019.
80. As diretrizes da Carteira Preservação assegurarão que os ativos e os limites prudenciais facultados aos Planos de Benefícios mantenham-se alinhados aos objetivos dos Perfis de Investimento. A Carteira Preservação tem rentabilidade esperada constante, em termos reais, e igual à taxa real de juros que compõe o Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev, reforçando a premissa de que essa carteira acompanha o referencial no longo prazo.
81. A Carteira Performance, por sua vez, apresenta vínculo indireto com o Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev, afinal, no médio e longo prazo, projeta-se retorno superior ao da Carteira Preservação por ser formada de ativos com níveis de riscos financeiros maiores, porém adequados.
82. Em conformidade com o Manual Técnico do Perfil de Investimento do plano LegisPrev, a Carteira Preservação pode ser constituída pelos seguintes segmentos de aplicação: (i) Renda Fixa; (ii) Imobiliário; e (iii) Operações com Participantes. A Carteira Performance não possui limitação quanto aos segmentos de aplicação, desde que se observe a regulamentação aplicada ao setor de previdência complementar fechada.
83. A partir da implementação dos Perfis de Investimentos, a evolução dos saldos das contas individuais dos participantes – Reservas Individuais – passou a refletir o desempenho acumulado dos respectivos Perfis de Investimentos.
84. Foram estabelecidos 4 (quatro) Perfis de Investimentos em função: (i) da idade dos participantes e (ii) da tolerância às flutuações de longo prazo dos valores dos ativos financeiros que compõem as Carteiras de Investimentos, conforme Manual Técnico de Perfis de Investimentos para o Plano de Benefícios LegisPrev. A estrutura dos Perfis de Investimento pode ser vista na Tabela 11.

Tabela 11 - Definição dos Perfis de Investimento do Plano de Benefícios LEGISPREV.

Perfis de Investimentos	Idade do participante	Carteiras de investimentos		Objetivo de Retorno
		Carteira Preservação	Carteira Performance	
Perfil 1	Até 40 anos	55% a 70%	30% a 45%	IPCA + 4,8% a.a.
Perfil 2	De 41 a 50 anos	70% a 85%	15% a 30%	IPCA + 4,5% a.a.
Perfil 3	De 51 a 60 anos	85% a 100%	0% a 15%	IPCA + 4,2% a.a.
Perfil 4	A partir de 61 anos	100%	0%	IPCA + 4,0% a.a.

Fonte: Funpresp-Exe.

85. O Perfil LegisPrev 1 tem como expectativa de retorno o Índice de Referência – IR – do Plano mais 0,80% ao ano e destina-se aos participantes com idade igual ou inferior a 40 anos ou aos participantes com maior apetite a riscos. Seus recursos possuem maior exposição à Carteira Performance, visando obter prêmio de risco positivo no curto prazo, submetido a um nível compatível e adequado de risco.
86. A macroalocação do Perfil LegisPrev 1 é caracterizada pela maior alocação, em comparação aos demais perfis de investimentos do Plano como um todo, no segmento de Renda Variável e Exterior, como mostra a Tabela 12. O objetivo é auferir ganhos maiores no segmento de Renda Variável, mas usando ativos que buscam reduzir a volatilidade da carteira.

Tabela 12 - LegisPrev Perfil 1: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	76,5%	45%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	68,2%	36%	100%	100%
Crédito Privado	8,3%	0%	17%	80%
Renda Variável	11,3%	0%	23%	70%
Ouro	2,4%	0%	3%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,9%	0%	4%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	2,8%	0%	6%	20%
Exterior	8,0%	0%	10%	10%
Operação com Participantes	1,3%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

87. O Perfil LegisPrev 2 tem como expectativa de retorno o IR do Plano mais 0,50% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 41 e 50 anos ou aos participantes com menor apetite de risco em relação aos participantes do Perfil 1. Seus recursos possuem menor exposição à Carteira Performance, se comparado ao Perfil LegisPrev 1.

88. A macroalocação do Perfil LegisPrev 2 é composta também por investimentos em Renda Variável e Exterior, embora em percentual menor do que o observado no Perfil LegisPrev 1, conforme pode ser observado na Tabela 13.

Tabela 13 - LegisPrev Perfil 2: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	85,1%	57%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	76,0%	46%	100%	100%
Crédito Privado	9,1%	0%	16%	80%
Renda Variável	6,8%	0%	15%	70%
Ouro	1,5%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,1%	0%	3%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	1,7%	0%	5%	20%
Exterior	4,8%	0%	7%	10%
Operação com Participantes	1,6%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

89. O Perfil LegisPrev 3 tem como expectativa de retorno o IR do Plano mais 0,20% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 51 e 60 anos ou àqueles com apetite ao risco menor em relação aos perfis 1 e 2. A alocação-alvo do Perfil tem baixa exposição aos segmentos investidos na Carteira Performance, visando obter maior rentabilidade enquanto se expõe de forma reduzida a ativos menos aderentes ao IR do Plano de Benefícios.

90. A macroalocação do Perfil LegisPrev 3 tem como alvo majoritário, mas não exclusivamente, o segmento de Renda Fixa, como mostra a Tabela 14.

Tabela 14 - LegisPrev Perfil 3: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	93,6%	69%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	83,7%	56%	100%	100%
Crédito Privado	9,9%	0%	16%	80%
Renda Variável	2,3%	0%	8%	70%
Ouro	0,5%	0%	1%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,4%	0%	1%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,6%	0%	5%	20%
Exterior	1,6%	0%	3%	10%

Operação com Participantes	1,9%	0%	14%	15%
----------------------------	------	----	-----	-----

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

91. A macroalocação do Perfil LegisPrev 4, conforme pode ser vista na Tabela 15, é composta unicamente dos segmentos previstos na Carteira Preservação e tem como objetivo auferir rentabilidade próxima ao Índice de Referência do Plano, destinado aos participantes com idade próxima à aposentadoria ou àqueles com alto grau de aversão ao risco.

Tabela 15 - LegisPrev Perfil 4. Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	97,9%	81%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	87,6%	66%	100%	100%
Crédito Privado	10,3%	0%	15%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	0%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	5%	20%
Exterior	0,0%	0%	0%	10%
Operação com Participantes	2,1%	0%	14%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA

92. Atualmente, a Fundação tem concentrado esforços para implementar conjunto estruturado de iniciativas e projetos coordenados para fomentar a responsabilidade socioambiental conforme diretrizes da sua Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ASG) ²⁸ e ações do seu Programa de Responsabilidade Ambiental e Social.
93. No Inciso VI do artigo 5º dessa Política ficou estabelecido que a organização deverá desenvolver Políticas de Investimento que levem em conta fatores relacionados à responsabilidade ambiental, social e de governança.
94. A Funpresp-Exe reconhece a responsabilidade de orientar suas ações de investimento para priorizar seu dever fiduciário e o melhor interesse de seus participantes, considerando a relação risco x retorno, o horizonte de longo prazo do plano e os mais

²⁸ A Política de Responsabilidade Ambiental Social e de Governança, aprovada pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução nº 558, de 24 de fevereiro de 2024, pode ser consultada no link <https://www.funpresp.com.br/transparencia/a-funpresp/normativos-internos>

elevados padrões de governança e, sempre que possível, avaliar a pertinência de instrumentos de investimento que incorporem aspectos de responsabilidade social e ambiental.

95. Além das diretrizes internas descritas na Política e no Programa, e com o objetivo de seguir as melhores práticas internacionais para a integração das questões ASG nos processos de investimento, a Funpresp-Exe aderiu aos "Princípios para Investimento Responsável" (PRI), iniciativa do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e do Pacto Global da Organização das Nações Unidas.
96. A Fundação, se comprometeu, através do PRI, a incorporar questões ASG nas seleções e análises de investimento e na tomada de decisão. Além disso, também está realizando *benchmark* de Prestadores de Serviços de Gestão e Administração de recursos sobre os aspectos ASG que empregam em seus procedimentos de trabalho.
97. Vale ressaltar que dentre as melhores práticas e considerando seu grau de maturidade atual em termos de governança, a Funpresp-Exe, observará e avaliará os parâmetros e critérios utilizados por suas investidas ou contratadas no que tange aos processos de:
 - 97.1. investimentos que englobam procedimentos de prospecção, de seleção, de negociação e de proposição a um comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, observados critérios de gestão de riscos financeiros e não financeiros;
 - 97.2. controle sobre a execução das transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada por órgão competente e de acordo com as políticas de investimentos e de riscos financeiros e não financeiros vigentes;
 - 97.3. monitoramento dos investimentos e guarda da documentação hábil para demonstrar tal monitoramento; e
 - 97.4. divulgação de informações relativas aos negócios realizados, aos investidores e às partes interessadas.
98. No que tange a adoção de princípios de ASG, o Plano LegisPrev, seja na carteira própria ou na carteira terceirizada, poderá adotar abordagens de integração de aspectos ASG à análise de investimentos, adoção de filtros positivos e filtros negativos (eventualmente exclusões) e/ou engajamento para mudança de práticas das investidas.

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica

- Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os seguintes limites máximos de alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios por emissor:

Tabela 16 - Limites de alocação em títulos e valores mobiliários por risco de crédito do emissor.

De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira
Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.
20%	10%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

- Para efeitos de aplicação desses limites, deve-se considerar como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor *rating* entre o do emissor e o do controlador.
- Além disso, deverão ser observados os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo art. 28 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações.
- Outros limites, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, em comunicados, regulamentos ou mandatos específicos aos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios LegisPrev, seja cotista.

Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

- A Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, prevê a possibilidade para Empréstimos de valores mobiliários que componham as carteiras de investimentos do Plano de Benefícios, estejam elas sob gestão própria ou sob gestão terceirizada.
- A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios e visando auferir rentabilidade adicional a suas carteiras, poderá emprestar os ativos financeiros de seu portfólio, desde que as operações realizadas:
 - estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor; e
 - observem as regras sobre os empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo CMN, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Operações com Derivativos

7. A utilização de estratégias de investimentos com instrumentos derivativos, na estrutura de gestão financeira da Funpresp-Exe, deverá, para todos os Perfis de Investimentos e para o Plano de Benefícios:
 - 7.1. respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, principalmente no que se refere aos limites de depósito de margem e valor total dos prêmios, e das vedações de posição a descoberto e alavancadas;
 - 7.2. ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento, permitindo a exposição a fatores de riscos que compõem índices de referências estabelecidos: (i) nesta política de investimento; (ii) em mandatos específicos de Fundos de Investimentos dos quais a Funpresp-Exe seja cotista; ou (iii) excepcionalmente, em Resolução da DE após Recomendação unânime pelo COINV; e
 - 7.3. controlar os limites legais quando utilizados contratos de Futuro de Índices, respeitando as condições impostas pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações.
8. Por posição à descoberto entende-se posição vendida em ativo ou derivativo que gera a exposição, em volume absoluto (módulo), com valor superior à posição detida no mercado à vista para o respectivo fator de risco.
9. Por alavancagem entende-se a exposição líquida aos fatores de risco, em volume absoluto (módulo), com valor superior a uma vez o patrimônio da carteira ou Fundo de Investimento.
10. Outros limites e diretrizes, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, por meio de comunicados, regulamento e/ou mandatos específicos aos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios LegisPrev, seja cotista.

Apreçamento dos ativos

11. O apreçamento dos ativos da carteira de investimentos do Plano de Benefícios LegisPrev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC e dos mercados financeiro e de capitais, bem como, no que couber, o Manual de Apreçamento do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, contratado pela Funpresp-Exe.
12. O objetivo é melhorar a eficiência na formação do preço justo, dando maior transparência e impessoalidade à negociação, maior segurança operacional e maior controle nos registros e manutenções das operações.
13. Para os ativos financeiros cuja gestão foi apropriada pela Funpresp-Exe, as estratégias de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento devem levar em consideração, sem prejuízo das determinações regulatórias, as informações relevantes

do mercado e as características dos emissores e das emissões dos títulos e valores mobiliários objeto das operações.

14. Para os ativos alocados em veículos cuja gestão foi terceirizada pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios, caberá ao administrador contratado determinar, sem prejuízo do marco regulatório, a estratégia de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento.
15. A Funpresp-Exe deverá acompanhar, periodicamente, essas operações, com o auxílio do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, por meio do:
 - 15.1. monitoramento das operações financeiras realizadas no âmbito das carteiras de investimentos; e
 - 15.2. acompanhamento da aderência a esta Política de Investimentos, às Resoluções do CMN e demais dispositivos legais e normativos aplicados aos mercados financeiro e de capitais brasileiros.
16. Dentre os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores, destaca-se o disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, que determina que operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa em mercado secundário devem observar critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em:
 - 16.1. metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;
 - 16.2. sistemas eletrônicos de negociação e de registro; ou
 - 16.3. três Fontes secundárias, no mínimo, sendo exigida a comprovação de inexistência dos parâmetros anteriores.
17. Especificamente no ato de aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias ou das carteiras dos Fundos de Investimento restritos, deve-se observar o disposto pela Resolução CNPC nº 43, de 2021 e Resolução PREVIC nº 23, de 2023 e suas alterações.

ANEXO II – GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

Estrutura de Governança

1. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos, que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e Fundos dos Planos que administra.
2. Nesse contexto, o Conselho Deliberativo, por meio de sua Resolução nº 679, de 25 de outubro de 2024, aprovou a Política de Governança dos Investimentos, estabelecendo requisitos à Funpresp-Exe para promover princípios e à implementar procedimentos de governança de investimentos que garantam a sustentabilidade e o fortalecimento de seu dever fiduciário perante participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores dos Planos que administra, bem como partes interessadas.
3. No âmbito da Funpresp-Exe, o dever fiduciário nas decisões e nas operações de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos Planos Administrados deve ter como base, o cumprimento dos deveres de diligência e de lealdade orientada ao longo prazo por meio:
 - 3.1. da eficiência e da economicidade;
 - 3.2. da transparência ativa, planejada e educativa;
 - 3.3. do gerenciamento por resultados, considerando os riscos envolvidos e os Índices de Referência dos Planos que administra; e
 - 3.4. da responsabilização disciplinar e civil por infração à legislação ou a regulamentos vigentes, sem prejuízo do devido processo legal.
4. Sem prejuízo aos princípios dispostos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, a Funpresp-Exe deverá observar, adicionalmente, em suas relações de diligência e de lealdade, os princípios da transparência, da integridade, da segurança, da probidade, da prestação de contas, da consistência, da impessoalidade, da atuação ética, da continuidade, da sustentabilidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.
5. Assim, a diligência, a lealdade, a boa-fé, a ética, a habilidade e a prudência são valores adotados pelos profissionais diretamente responsáveis pelas negociações no que tange aos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução, de acompanhamento e de divulgação dos investimentos.
 - 5.1. Desses profissionais são exigidas a:
 - 5.1.1. qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades de acordo com os serviços prestados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios, e os padrões estabelecidos pelo mercado financeiro doméstico e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

- 5.1.2. adoção de instrumentos para coibir quaisquer práticas que infrinjam as regras e os princípios contidos nesta Política de Investimentos, nos normativos internos e na legislação aplicada ao setor brasileiro de Previdência Complementar Fechada.
- 5.2. Além disso, esses profissionais de investimentos, bem como todos os demais empregados da Funpresp-Exe, estão submetidos ao Código de Conduta Ética e Disciplinar da Fundação, responsável por indicar padrões de conduta éticos e morais, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.
6. A estrutura de governança dos investimentos no âmbito da Fundação se inicia com a segregação de funções na Diretoria de Investimentos – DIRIN, que mantém uma área responsável pelo Planejamento dos Investimentos, uma para execução das Operações de Investimentos e outra responsável pelo Controle dos Investimentos.
7. A governança é reforçada por meio do COINV (Comitê de Investimentos) e pelo CORIC (Comitê de Riscos de Investimentos), órgãos eminentemente consultivos vinculados à DE, conforme dispõe o Regimento Interno da Funpresp-Exe. Esses comitês são órgãos cujos membros possuem certificação em suas respectivas áreas.
8. Já a DE é o órgão de Administração e Gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas estabelecidas pelo CD. A DE também participa do processo decisório relativo a investimentos, nos termos da Política de Alçadas em vigor, bem como do acompanhamento mensal do resultado das carteiras de investimento.
9. Destaca-se que esse colegiado é o responsável por submeter ao CD propostas relativas às matérias sobre políticas de investimentos, de governança de investimento e de alçadas, além dos manuais de perfis de investimentos dos planos de benefícios e Autorização de Investimentos ou Desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do total dos recursos dos Planos Administrados pela Funpresp-Exe.
10. Por sua vez, o CD, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, é responsável pela definição da Política Geral de Administração da Fundação e dos Planos que ela administra. Para isso, ele estabelece diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação, dentre as quais estão inseridas as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa, bem como a Política de Governança dos Investimentos.
 - 10.1. Ainda no âmbito do processo de investimentos dos recursos garantidores dos Planos, existem, como órgãos auxiliares ao CD, os Comitês de Assessoramento Técnico e a Gerência de Auditoria Interna – GEAUD.
 - 10.1.1. Os Comitês de Assessoramento Técnico dos Planos de Benefícios possuem caráter consultivo ao CD e são responsáveis por apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Fundação, às Políticas de Investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo Plano. Especificamente sobre as Políticas de Investimentos, o CD pode encaminhar

aos respectivos Comitês para emissão de recomendações a serem apreciadas pelo mesmo.

10.1.2. Além desses comitês consultivos, o CD é auxiliado pela GEAUD. Esta realiza avaliações independentes e objetivas de atos, fatos, processos e controles internos, visando o aperfeiçoamento, em especial, da gestão de investimentos.

11. O Conselho Fiscal – CF –, por sua vez, é o órgão de Fiscalização e Controle Interno da Funpresp-Exe. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis da Funpresp-Exe, informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras e emitir, semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC – de nº 13, de 2004, Relatório de Controle Interno.
12. Um outro componente da governança dos investimentos é a Auditoria Independente, realizada anualmente. Ela ocorre tanto no âmbito da Funpresp-Exe quanto dos instrumentos de investimentos por ela utilizados, tais como os Fundos de Investimento dos quais a Fundação seja cotista.
 - 12.1. Trata-se de avaliação independente dos Planos Administrados pela Funpresp-Exe e dos instrumentos financeiros por ela utilizados, realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a Fundação. O seu objetivo é verificar a adequação, à legislação e aos normativos, bem como a fidedignidade das informações contábeis.
13. A estrutura organizacional definitiva da Funpresp-Exe atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e às definições estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores, além de garantir a segregação de funções e múltiplos controles. As atribuições e competências de cada um dos órgãos da estrutura da Funpresp-Exe estão dispostas em seu Estatuto, Regimento Interno, Matriz de Competências e Política de Alçadas.
14. Por sua vez, a Funpresp-Exe segue os padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial para os Planos determinados pelos órgãos reguladores (CNPC e CMN) e fiscalizadores (PREVIC) do mercado de Previdência Complementar Fechada.
15. Nesse contexto, a presente Política de Investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias aplicadas às EFPC e aos normativos de constituição e governança aplicados à Funpresp-Exe, dentre os quais se destacam:
 - 15.1. arts. 40 e 202 da Constituição Federal, de 1988;
 - 15.2. art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 2001 e suas alterações posteriores;
 - 15.3. Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações;
 - 15.4. art. 13º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 108, de 2001 e suas alterações posteriores;
 - 15.5. art. 15 da Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores;

- 15.6. art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003;
- 15.7. Resolução CGPC nº 13, de 2004;
- 15.8. Resolução CNPC nº 43, de 2021;
- 15.9. Resolução CNPC nº 48, de 2021;
- 15.10. Resolução PREVIC nº 23, de 2023 da PREVIC e suas alterações;
- 15.11. arts. 16 e 17 do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 604, de 2012, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 45, de 2014, Portaria DITEC/PREVIC nº 1058, de 2019, Portaria DITEC/PREVIC nº 381, de 2020 e Portaria DLIC/PREVIC nº 276, de 2022 e a Portaria PREVIC/DILIC nº 840, de 2024;
- 15.12. § 3º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev , aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 44, de 2013, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 317, de 2014, pela Portaria DITEC/PREVIC/MF nº 311, de 2016 e pela Portaria DILIC/PREVIC/ME nº 167, de 2021;
- 15.13. art. 8º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 124ª Reunião Ordinária, de 23 de junho de 2023, Resolução nº 576;
- 15.14. arts. 5, 12, 17, 40, 46, 80, 83, 84 e 87, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, – Atualização/Alteração Regimental – Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 129ª Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2023, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2024, conforme Resolução CD/Funpresp-Exe nº 614/2023;
- 15.15. Código de Conduta Ética e Disciplinar, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22/09/2023, Resolução nº 594 com vigência a partir 07/11/2023;
- 15.16. Matriz de Competência da Funpresp-Exe, aprovada pela Diretoria-Executiva na 479ª Reunião Ordinária de 20/06/2023, por meio da Resolução n.º 2089, com vigência a partir de 01/07/2023 e alterações posteriores;
- 15.17. Política de Governança dos Investimentos, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 140ª Reunião Ordinária, de 25 de outubro de 2024, Resolução nº 679 e alterações posteriores;
- 15.18. Guia PREVIC “Melhores Práticas em Investimentos”, de 2019;
- 15.19. Lei nº 12.618, de 2012, e suas alterações; e
- 15.20. Lei nº 9.250, de 1995 e suas alterações.

Seleção dos Prestadores de Serviços

16. O processo de seleção de prestadores de serviços pela Funpresp-Exe relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários deve utilizar critérios quantitativos ou qualitativos, sendo conduzido na forma de processo de licitação, conforme dispõem as Leis nº14.463, de 2022, nº 13.303, de 2016, e nº 12.618, de 2012, e suas alterações posteriores.
17. Contudo, deve-se realizar habilitação prévia dos prestadores de serviços. Essa habilitação avaliará critérios que quantifiquem a solidez, o porte, os custos compatíveis e a experiência em administração e gestão de recursos, conforme determina o a Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores.
18. Destaca-se que os referidos critérios devem fomentar, a todo tempo e de forma isonômica, a concorrência por meio do comparecimento ao certame do maior número de prestadores concorrentes.
19. Na seleção, devem ser avaliados, preferencialmente, os seguintes critérios quantitativos:
 - 19.1. volume total dos recursos administrados por prestadora habilitada;
 - 19.2. volume total dos recursos administrados de EFPC por prestadora habilitada;
 - 19.3. desempenho histórico na administração e gestão de recursos, quanto à rentabilidade e ao risco, sempre privilegiando a consistência de desempenhos no médio ou longo prazo, quando couber; e
 - 19.4. custos compatíveis para administração da estrutura de investimento.
20. Na seleção, também devem ser avaliados, preferencialmente, os seguintes critérios qualitativos:
 - 20.1. credibilidade da prestadora junto ao mercado financeiro;
 - 20.2. solidez;
 - 20.3. imagem;
 - 20.4. experiência na gestão de recursos de EFPC;
 - 20.5. qualificação da equipe;
 - 20.6. tempestividade e assertividade no atendimento ao cliente;
 - 20.7. apoio à EFPC na construção e gerenciamento das estruturas de investimentos;
 - 20.8. competência e capacidade na análise de títulos e valores mobiliários;
 - 20.9. comitê de investimento; e
 - 20.10. controle e monitoramento de riscos financeiros e não financeiros.
21. Os critérios qualitativos devem ser observados e avaliados por meio de processo de *due diligence*.

Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços

22. Os serviços relacionados à gestão de carteira de títulos e valores mobiliários prestados à Funpresp-Exe são mensurados e monitorados de forma contínua e instrumentalizada por meio de indicadores objetivos.
23. Dessa forma, mesmo aspectos predominantemente qualitativos podem ser quantificados e verificados, o que permite à Funpresp-Exe buscar melhoria contínua no relacionamento com seus prestadores de serviços e, por consequência, nos serviços prestados aos participantes e à sociedade.
24. A avaliação de desempenho da carteira de investimentos do Plano de Benefícios LegisPrev ocorrerá periodicamente e deverá ser realizada de forma consolidada, por tipo de gestão, própria ou terceirizada, ou por tipo de carteira, preservação ou performance, e por classificação de Fundo de Investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos, observados os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
25. À DIRIN caberá propor às instâncias competentes os indicadores de desempenho, que deverão considerar critérios quantitativos de rentabilidade, de risco ou de ambos.
26. Até o final da primeira quinzena de fevereiro de cada ano, a DIRIN deverá realizar um comparativo de rentabilidade, de risco, de taxa de administração e de taxa de performance dos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe seja cotista relativamente a outros Fundos de Investimento disponíveis no mercado doméstico, observando a compatibilidade da classificação de cada Fundo de Investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos.
27. Os gestores contratados serão avaliados, também, com relação aos critérios de assertividade e de tempestividade no atendimento e apoio à Funpresp-Exe.
28. Os gestores dos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe é cotista poderão ser destituídos se incidirem em uma ou mais das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outros critérios, parâmetros ou limites mais restritivos previstos em normativos internos, regulamentos ou contratos:
 - 28.1. ultrapassar o limite de risco estabelecido para o Fundo de Investimento mais de 7 (sete) vezes no intervalo de 100 (cem) observações consecutivas temporalmente, salvo em momentos de *stress* de mercado, os quais serão declarados pelo COINV por meio de relatório circunstanciado;
 - 28.2. deixar de atender, a qualquer momento e sem explicação formal, os limites e restrições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações, pelos respectivos regulamentos e, no que couber, por esta Política de Investimentos; ou
 - 28.3. ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração, gestão, consultoria e distribuição a outrem.
29. Quanto aos serviços custódia de investimentos, o contrato deverá prever o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço como instrumento de verificação da efetividade dos

serviços prestados, de responsabilidade do fiscal/gestor de contrato expressamente designado pela autoridade competente. Por fim, será prevista avaliação semestral prevista no edital de credenciamento dos intermediadores financeiros utilizados pela Funpresp-Exe.

Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse

30. O Código de Conduta Ética e Disciplinar da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe visa indicar padrões de conduta éticos e disciplinares, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.
31. O Código aplica-se aos profissionais da Funpresp-Exe, membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais, e, no que couber, aos prestadores de serviços e fornecedores no exercício de suas atividades, devendo pautar o ambiente de trabalho e o relacionamento com terceiros, inclusive participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores.
32. Os profissionais e membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais da Funpresp-Exe, a qualquer tempo, deverão declarar a existência de eventuais vínculos profissionais ou familiares que possam gerar conflitos de interesse com atividades que venham a exercer no âmbito da Funpresp-Exe.

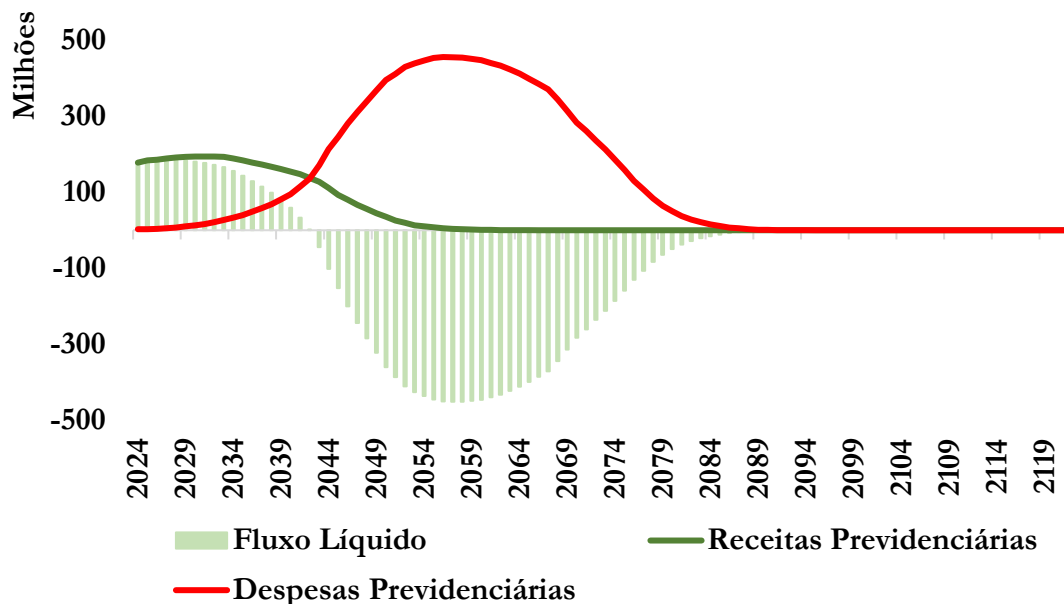
ANEXO III – PREMISSAS E METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

1. Neste anexo são apresentadas as premissas utilizadas como insumos pelos Modelos Quantitativos adotados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios.

Passivos, Obrigações e Fluxos

2. Em termos gerais, o Plano de Benefícios LegisPrev se caracteriza pela alta frequência de receitas previdenciárias superiores às despesas previdenciárias pelos próximos 19 anos, considerando as premissas utilizadas na projeção do Fluxo Atuarial.
3. Especificamente, para o quinquênio 2025 a 2029, haverá excedente crescente de receitas previdenciárias em comparação às despesas previdenciárias, conforme pode ser visualizado nas Figura 9 e Figura 10 deste Anexo. Este último apresenta o acúmulo dos recursos e fundos no período analisado para o Plano de Benefícios LegisPrev.

Figura 9 - Receitas e despesas atuariais estimadas para o Plano de benefícios LegisPrev



Nota: Reserva Acumulada pelo Participante – RAP e Reserva Acumulada Suplementar – RAS. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

Figura 10 - Evolução dos recursos acumulados das reservas do LegisPrev



Nota: Reservas acumuladas dos Perfis e dos Concedidos. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

4. Destaca-se que, atualmente, já foram iniciados os pagamentos de benefícios não programados ou de risco – invalidez permanente e pensão por morte – no âmbito do Plano de Benefícios LegisPrev, porém em volumes significativamente inferiores aos volumes de receitas previdenciárias.
5. Conforme estabelece o Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev e a Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores, o referido Plano é estruturado predominantemente na modalidade CD - Contribuição Definida, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.
6. Adicionalmente, a referida Lei e o regulamento estabelecem o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE – para cobertura de benefícios não-programados ou de risco, que recebe recursos da parcela de contribuição do participante e do patrocinador.
 - 6.1. Em relação ao custeio do Plano, portanto, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada.
 - 6.2. Destaca-se que esse percentual não se aplica às contribuições facultativas realizadas pelo participante sem a contrapartida do patrocinador.

7. A parte majoritária do direcionamento dos recursos garantidores do Plano de Benefícios se dará à acumulação pelos participantes por meio das reservas individuais RAP – Reserva Acumulada pelo Participante – e RAS – Reserva Acumulada Suplementar.
 - 7.1. Ambas as reservas possuem o objetivo de prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios programados dos participantes em sua fase pós-laboral.
 - 7.2. Portanto, é esperado que sua utilização ocorra no longo prazo, após todo o período de acumulação na fase laboral do participante.
8. Por sua vez, o FCBE é constituído para assegurar que as condições contratadas sejam efetivas apesar da ocorrência de benefícios não-programados, tais como: morte, invalidez permanente e sobrevida.
 - 8.1. O fluxo projetado de despesas atuariais para os próximos anos é baixo devido às características dos participantes do Plano de Benefícios LegisPrev e à probabilidade atribuída aos eventos passíveis de cobertura pelo FCBE.
 - 8.2. Assim, espera-se que a utilização dos recursos que compõem esse Fundo se dê ao longo prazo e somente após expressivo período de recebimento de benefícios programados.
 - 8.3. Entretanto, como se refere a eventos não-programados, o FCBE é caracterizado por condições de risco que podem gerar saída de recursos durante o período de acumulação.
 - 8.4. Nesse contexto previdencial, adotam-se as seguintes medidas mitigadoras: (i) estratégias de investimentos conservadoras dos recursos destinados ao FCBE; e (ii) contrato de terceirização de risco com uma sociedade seguradora para a transferência de parte das obrigações do FCBE – contrato de seguro para cobertura de invalidez permanente e morte.
9. Aos institutos previstos na legislação, atribui-se baixa probabilidade de ocorrências de resgates e portabilidades das contribuições pessoais e das contribuições patronais, observadas as regras específicas dispostas no Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal - LegisPrev e na legislação.
 - 9.1. Isso se deve à baixa rotatividade do conjunto de participantes, composto unicamente por servidores públicos federais de cargo efetivo no Poder Legislativo Federal e ao registro contínuo de entradas líquidas acumuladas de recursos nos últimos anos por parte dos institutos.
10. Espera-se, em síntese, a baixa necessidade de liquidez pelo Plano de Benefícios por longo prazo temporal, aproximadamente 19 anos, propiciando, assim, capacidade de realizar aplicações no longo prazo conforme demonstrado em estudo de ALM. Esta estratégia tende a agregar prêmio em relação às aplicações de curto prazo e, portanto, se mostra mais aderente aos objetivos atuariais do Plano de Benefícios LegisPrev.